



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	21
Extrato	21
Errata	22
Pregão	23
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	25
Audiência Pública - Convocação	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000

Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

LEI NÚMERO 2.917, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE E AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR E CUSTEAR EM 100%, PLANO DE SAÚDE PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Drº Fernando Romero Olbrick, Presidente da Câmara Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial o contido no § 5º, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que este Legislativo Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Esta lei estabelece o direito de convênio médico saúde a todos os funcionários do legislativo municipal de Itirapina.

Art. 2º A presente lei abrange todos os funcionários do quadro efetivo, sendo os de carreira como também outros que vierem a ocupar cargo público, através de aprovação e nomeação em concursos públicos e ainda de caráter em comissão.

Art. 3º O convênio de que trata a presente lei é de caráter permanente, o qual será subsidiado em 100% pelo poder legislativo.

§1º São beneficiados nesta lei criada pela Câmara Municipal de Itirapina, denominada de plano de saúde, os funcionários efetivos em exercício, os funcionários em comissão e ou vindos de outros órgãos, os funcionários aposentados que continuarem em exercício, os funcionários inativos e pensionistas, como também seus dependentes, na forma desta lei.

§2º Podem aderir também, ao plano de saúde o grupo familiar até o primeiro grau de parentesco consanguíneo, até o primeiro grau de parentesco por afinidade, cônjuge ou companheiro do funcionário público e ocupante de cargo eletivo.

- I. A forma de pagamento compreendida pelo grupo família pode ser através de desconto em folha do titular como também outras formas consideradas legais e adotadas pela empresa contratada.
- II. Os valores conveniados através do grupo familiar e dos cargos eletivos serão custeados, em sua totalidade, pelos mesmos por não serem funcionários, nos valores oferecidos pela empresa que vencer o certame licitatório.

www.camaraitirapina.sp.gov.br - secretaria@camaraitirapina.sp.gov.br

Município de Itirapina – Estado de São Paulo

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 3 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000

Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

Art. 4º Dispõe a presente lei, ainda, sobre autorização, cumprindo as obrigações legais, para contratar os serviços de saúde específicos do plano de saúde que estabelece a presente lei, aos funcionários do legislativo municipal, especificando a garantia de ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos funcionários e seus dependentes.

Art. 5º A autorização de que trata o *caput* terá vigência estabelecida no instrumento de contrato e compreende, inclusive, termos aditivos de prorrogação de prazo, e/ou de rerratificação, que se fizerem necessários à continuidade do objeto conveniado.

Art. 6º O plano de saúde da Câmara Municipal de Itirapina será definido através de processo licitatório público, para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados, ressalvado o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

§1º O plano de saúde da Câmara Municipal de Itirapina oferecido aos seus servidores, deverá compreender ações preventivas e curativas, necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores.

§2º As ações serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas, de forma direta ou através de terceiros, credenciados pelo prestador de serviços, quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos de saúde e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§3º A contratação deve observar as coberturas mínimas obrigatórias previstas no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde Divulgados pela ANS, que encontra-se disciplinado na Resolução Normativa – RN nº 387/2015, de 28 de outubro de 2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória da atenção à saúde nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, além daquelas constantes do edital de licitação.

Art. 7º Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Itirapina, na forma desta Lei, como beneficiários os funcionários públicos efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e de cargo eletivo, do Poder Legislativo e seus dependentes e, como prestadores de serviço as pessoas jurídicas habilitadas que oferecem planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, mediante rede conveniada ou credenciada.

§1º A Câmara Municipal de Itirapina participará conjuntamente com os beneficiários para o custeio de 100% (cem por cento) do valor do plano de saúde, aos funcionários públicos titulares do plano.

www.camaraitirapina.sp.gov.br - secretaria@camaraitirapina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 4 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000

Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

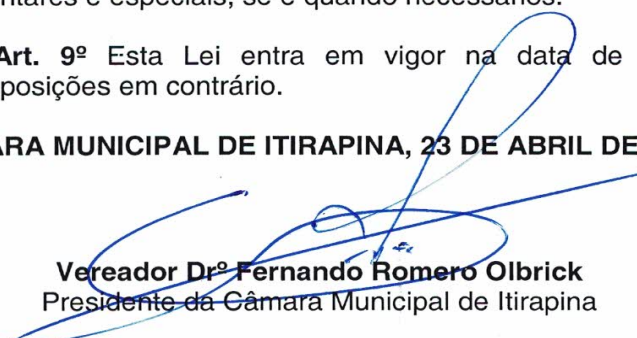
§ 2º A adesão do funcionário ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara Municipal de Itirapina é facultativa.

§ 3º A operadora do plano de saúde contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais, não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, mediante pagamento de despesas referentes aos funcionários adicionais.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 23 DE ABRIL DE 2019.


Vereador Dr.º Fernando Romero Olbrick
Presidente da Câmara Municipal de Itirapina

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapina)

www.camaraitirapina.sp.gov.br - secretaria@camaraitirapina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 5 de 25

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio deste **publica** o Ato Decisório - acúmulo de cargo - dos professores abaixo relacionados do Ano Letivo de 2019:

- DANIELE FERNANDES TAGLIALATELA
- BENTA JUZILENE GIBERTONI
- CÉLIA REGINA CIACCI BELINI
- MARA ROBERTA DA COSTA ALMEIDA
- ADRIANA BERNADETE CORREA MARTINS
- CAROLINE TRONCO CAMPIDELLI MARIANOSANDRO ROBERTO REBEQUI
- MICHELE FRANCISCO DE AZEVEDO BONFIM DE FREITAS
- ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA
- LISETE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
- MARLENE DE MACEDO
- JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS MARTINS
- VANESSA APARECIDA POLAQUINI
- RAFAELE DE CARLA SILVA PINTO
- STHEPHANIE GONÇALVES PEREIRA
- SANDRO ROBERTO REBEQUI

Itirapina, 23 de abril de 2019


Profª MYLENE DE FÁTIMA RODRIGUES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
ITIRAPINA -SP

EMEI "PROF.^a ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI"

ATO DECISÓRIO Nº 01/2019

Marlene de Macedo, RG: 21.547.914-2 , efetiva na Rede Municipal de Ensino, ministra aulas como PEI nesta Unidade Escolar e acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I- Efetivo Estadual com convênio da municipalização, na EMEF "José Cruz".

DECISÃO: Acumulação Legal.

Itirapina, 12 fevereiro de 2019

Flávia Roberta de Almeida Conti
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 7 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA -SP

EMEI "PROF.^a ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI"

ATO DECISÓRIO Nº 02/2019

Vanessa Aparecida Polaquini, RG: 47.119.906-0 efetiva na Rede Municipal de Ensino, ministra aulas como PEI nesta Unidade Escolar e acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I , na EMEF "José Cruz".

DECISÃO: Acumulação Legal.

Itirapina, 12 fevereiro de 2019

Flávia Roberta de Almeida Conti
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 8 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA -SP

EMEI "PROF.^a ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI"

ATO DECISÓRIO Nº 03/2019

Josiane Cristina dos Santos Martins, RG:42.667.283-5 efetiva na Rede Municipal de Ensino, ministra aulas como PEI nesta Unidade Escolar e acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, na EMEF "José Cruz".

DECISÃO: Acumulação Legal.

Itirapina, 12 fevereiro de 2019


Flávia Roberta de Almeida Conti
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 9 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA -SP

EMEI "PROF.^a ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI"

ATO DECISÓRIO Nº 04/2019

Rafaele De Carla Silva Pinto , RG:44.577.907-X, efetiva na Rede Municipal de Ensino, ministra aulas como PEE nesta Unidade e acumula com o cargo de Professor de Educação Especial , na CEMEI Enedina Montenegro Blancó na cidade de São Carlos.

DECISÃO: Acumulação Legal.

Itirapina, 12 fevereiro de 2019

Flávia Roberta de Almeida Conti
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 10 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA -SP

EMEI "PROF.^a ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI"

ATO DECISÓRIO Nº 05/2019

Sthephanie Gonçalves Pereira, RG: 46.053.269-8, efetiva na rede Municipal de Ensino, ministra aulas como PEI nesta Unidade, acumula com o cargo de PEI contratada, no Colégio Objetivo Junior na cidade de São Carlos.

DECISÃO: Acumulação Legal.

Itirapina, 12 fevereiro de 2019

Flávia Roberta de Almeida Conti
Diretora de Escola



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA-SP

EMEF "JOSÉ CRUZ"

ATO DECISÓRIO Nº 01/2019

MARA ROBERTA DA COSTA ALMEIDA, R.G. 28.066.700-0, ministra aulas como PEB I, Efetivo Municipal, nesta Unidade Escolar, acumulando com o cargo de PEB I, na EE Prof. Antonio Adolfo Lobbe

DECISÃO: acumulação legal.

Itirapina, 01 de março de 2019.


Renata Ruscito
R.G. 18917.993-4
Diretora de Escola



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA-SP

EMEF "JOSÉ CRUZ"

ATO DECISÓRIO Nº 02/2019

BENTA JUZILENE GIBERTONI, R.G. 12.718.604-9, ministra aulas como PEB I, Efetivo Municipal, nesta Unidade Escolar, acumulando com o cargo de PEB I, na EE Péricles Soares.

DECISÃO: acumulação legal.

Itirapina, 01 de março de 2019.


Renata Ruscito
R.G. 18917.993-4
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 13 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA-SP

EMEF "JOSÉ CRUZ"

ATO DECISÓRIO Nº 03/2019

CELIA REGINA CIACCI BELINI, R.G. 17.037.878, atua como como PEE, Efetivo Municipal, nesta Unidade Escolar, acumulando com o cargo de PEI, na CEMEI João Paulo II.

DECISÃO: acumulação legal.

Itirapina, 01 de março de 2019.


Renata Ruscito
R.G. 18917.993-4
Diretora de Escola



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
ITIRAPINA-SP**

EMEFI "PROFª ARACY LEAL BERNARDI"

ATO DECISÓRIO Nº 01/2019

LISETE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, R.G. 13.592.642-7, ministra aulas como PEE, Efetivo Municipal, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de Professora, na APAE São Carlos.

DECISÃO: acumulação legal.

Itirapina, 15 de março de 2019.


Maria Inês Leme Ferreira
R.G. 23.380.863-2
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 15 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

E.M.E.F.Profª. MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA

ATO DECISÓRIO Nº 01/2019

ADRIANA BERNADETE CORREA MARTINS, RG. 16.387.591-1/SP efetiva da rede municipal de ensino, ministra aulas como PEB-II em GEOGRAFIA nesta Unidade Escolar e acumula com o cargo PEB I, Efetivo Estadual, Convênio da Municipalização, na EMEF “JOSÉ CRUZ” neste município.

DECISÃO: Acumulação legal

Itirapina, 18 de março de 2019.


Ana Alice Fernandes de Almeida Silva
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 16 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

E.M.E.F.Profª. MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA

ATO DECISÓRIO Nº 02/2019

CAROLINE TRONCO CAMPIDELLI MARIANO, RG. 32.927.010-2/SE efetiva da rede municipal de ensino, ministra aulas como PEB-II em PORTUGUÊS nesta Unidade Escolar e acumula com o cargo de VICE DIRETORA na EE PROFº JOAQUIM DE TOLEDO CAMARGO, neste município.

DECISÃO: Acumulação legal

Itirapina, 18 de março de 2019.

Ana Alice Fernandes de Almeida Silva
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 17 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

E.M.E.F.Profª. MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA

ATO DECISÓRIO Nº 03/2019

SANDRO ROBERTO REBEQUI, RG. 28.973.031-4/SE efetivo da rede municipal de ensino, ministra aulas como PEB-II em HISTÓRIA nesta Unidade Escolar e acumula com o cargo de PEB II em HISTÓRIA na EE PROFº JOAQUIM DE TOLEDO CAMARGO, neste município.

DECISÃO: Acumulação legal

Itirapina, 18 de março de 2019.


Ana Alice Fernandes de Almeida Silva
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 18 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

E.M.E.F.Profª. MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA

ATO DECISÓRIO Nº 04/2019

MICHELLE FRANCISCO DE AZEVEDO BONFIM DE FREITAS, RG. 44.504.104-3 SSP/SP, efetiva da rede municipal de ensino, ministra aulas como PEB-II em MATEMÁTICA nesta Unidade Escolar e acumula com o cargo de PEB II em MATEMÁTICA na EE PROFº JOAQUIM DE TOLEDO CAMARGO, neste município

DECISÃO: Acumulação legal

Itirapina, 18 de março de 2019.


Ana Alice Fernandes de Almeida Silva
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 19 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

E.M.E.F.Profª. MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA

ATO DECISÓRIO Nº 05/2019

ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA, RG. 32.026.213-3 SSP/SP, efetiva da rede municipal de ensino, ministra aulas como PEB-II em PORTUGUÊS nesta Unidade Escolar e acumula com o cargo de PEB II em PORTUGUÊS na ETEC PAULINO BOTELHO, no município de São Carlos.

DECISÃO: Acumulação legal

Itirapina, 18 de março de 2019.


Ana Alice Fernandes de Almeida Silva
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 20 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Creche Municipal "Ana Cândida Rossler"

Rua Juruparij, nº292, Jardim Nova Itirapina | Itirapina - SP | CEP 13530-000

Fone (19) 3575-1983

email: crechemunicipalacr@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA-SP

CRECHE MUNICIPAL "ANA CÂNDIDA ROSSLER"

ATO DECISÓRIO Nº 01/2019

DANIELE FERNANDES TAGLIALATELA, R.G.29.296.971-5, ministra aulas como FUNÇÃO DE PEB II - ARTE, Efetivo Municipal, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de Professora, na E. E. "PROFESSOR DOUTOR SEGUNDO CARLOS LOPES" na cidade de Ibaté – SP.

DECISÃO: acumulação legal.

Itirapina, 15 de abril de 2019.


ORLANDO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
R.G.12798.028-3
DIRETOR DE ESCOLA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 21 de 25

Licitações e Contratos

Extrato

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Com fundamento no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na “Cláusula Sétima – Do valor”, itens 152, 206, 240, 298 e 316, passando a vigorar com o novo valor:

a) Discriminadamente a:

Item	Descrição	Valor
152	Diazepam 5mg/mL	R\$ 0,49
206	Hidrocortisona 100mg	R\$ 2,26
240	Midazolam 5 mg/mL	R\$ 1,42
298	Sulfato de gentamicina 40 mg/mL	R\$ 0,84
316	Vancomicina 500 mg	R\$ 4,23

Itirapina, 11 de abril de 2019.

*Assinado no original

EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo de 10 de abril de 2019.

Contrato Administrativo nº 064/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Processo Adm.: 1184/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Contratada: NOVACK COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELI - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS OU SEMINOVAS COM DRIVERS PCL 06 (FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS/ DIGITALIZADORAS), 14 UNIDADES PORTE MÉDIO E 10 UNIDADES PORTE GRANDE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2018

EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo de 05 de abril de 2019.

Contrato Administrativo nº 121/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Processo Adm.: 867/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Contratada: ANX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR – SINCOV Nº 786735/2013/ MCIDADES/ CAIXA.

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2018

EXTRATO DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo de 05 de abril de 2019.

Contrato Administrativo nº 114/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo Adm.: 1290/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Contratada: ANX CONSTRUTORA E COMÉRCIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 22 de 25

LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA NAS RUAS E CALÇADAS NO DISTRITO DE ITAQUERI DA SERRA, MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR – SINCOV Nº 840337/2016 MCIDADES/CAIXA – PLANEJAMENTO URBANO.

Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2018

EXTRATO DE CONTRATOS.

Processo Licitatório: nº 064/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Objeto: CONVÊNIO COM A FUNAP PARA CONTRATAÇÃO DE DETENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

Contrato Administrativo nº 015/2019.

Contratada: FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP

PENINTENCIÁRIA DE ITIRAPINA I “DR. ANTONIO DE QUEIROZ FILHO”

Valor: R\$ 360.612,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais)

Vigência: até 05 de abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATOS.

Processo Licitatório: nº 093/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

Contrato Administrativo nº 016/2019.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Valor: R\$ 55.209,63 (cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos)

Vigência: até 08 de abril de 2020

Errata

ERRATA

1º Termo Aditivo de 10 de abril de 2019..

Contrato Administrativo nº 064/2018

Contratado: Novack Comércio e Serviços Eireli - EPP

Processo Administrativo: 1184/2017

Pregão Presencial nº 011/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS OU SEMINOVAS COM DRIVERS PCL 06 (FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS/ DIGITALIZADORAS), 14 UNIDADES PORTE MÉDIO E 10 UNIDADES PORTE GRANDE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP.

Onde se lê:

“(…) ADRIANA APARIDA VITORELLI ASSONI

CPF: 173.563.538-30

Gestora Suplente do Contrato

Leia-se:

“(…) ADRIANA APARECIDA VITORELLI ASSONI

CPF: 173.563.538-30

Gestora Suplente do Contrato

Itirapina, 22 de abril de 2019.

Juliana Fernanda Paschoal

Assessora de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 23 de 25

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 227/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019.

Objeto: Registrar preços para aquisição de hidrômetro para atender as necessidades da prefeitura municipal de itirapina em especial a secretaria de saneamento básico, conforme condições especificadas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa LAO INDUSTRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.946.219/0001-88, fez um pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referência e Edital, e o mesmo foi encaminhado para os responsáveis pelas Descrições e Termos Técnicos, conforme conta nos autos, onde o servidor designado Edivan Ferreira de Lacerda respondeu o que segue.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1º Esclarecimento: Vimos através deste solicitar o esclarecimento técnico abaixo para elaboração de nossa proposta de preços.

1) A PM de Itirapina especifica que o hidrômetro deve conter dispositivo de detecção de fraude por esmagamento (fraude através de sargento). Entendemos que o identificador de fraude por esmagamento não traz nenhum benefício a Companhia de Saneamento, uma vez que, o acionamento do mesmo não significa que os hidrômetros foram fraudados e impossibilita juridicamente a Companhia de Saneamento abrir alguma ação contra fraude. Esta identificação se não for feita em flagrante, pode ser considerada apenas uma violação e neste caso, só restaria a Companhia de Saneamento substituir o hidrômetro e notificar o consumidor, gerando custos operacionais para a Companhia.

Especificar este tipo de dispositivo exclui a participação de empresas que buscaram soluções para evitar este tipo de fraude, diferentemente deste dispositivo. Solicitamos a PM de Itirapina que exclua a exigência deste dispositivo ou alterando a especificação da cúpula de policarbonato para cúpula de vidro temperado, permitindo a participação de mais empresas interessadas neste processo, aumentando a competitividade e mantendo condições isonômicas aos participantes.

RESPOSTA: Conforme solicitado esclarecimentos com relação a dispositivo de detecção de fraude por esmagamento, segue nosso parecer:

- O dispositivo tem a função de evitar que a utilização de um sargento possa vir a travar a relojoaria do hidrômetro causando prejuízos ao DAE/Itirapina. Os dispositivos de segurança nos hidrômetros são do tipo pino(s) instalados sob a cúpula do hidrômetro que ao serem esmagados por dispositivo tipo sargento ocasiona a quebra do mesmo vindo a travar o hidrômetro. No caso da LAO, a mesma utiliza a montagem das engrenagens da relojoaria de tal forma que caso ocorra este tipo de esmagamento não será possível travar a relojoaria. Portanto, consideramos que o modelo da LAO atende perfeitamente a exigência do edital. Tendo em vista que este dispositivo é pouco eficiente, aceitamos modelos que porventura não possuam algum tipo de dispositivo capaz de detectar tal tentativa de fraude.

- A especificação do hidrômetro com a cúpula em policarbonato está mantida visto que a mesma apresenta preço mais vantajoso para a municipalidade.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Disponível no site www.itirapina.sp.gov.br pedido de esclarecimento em PDF da referida proponente..

Itirapina, 22 de abril de 2019

MARGIA REGINA DE LIMA GIANE

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 24 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 105/2019
Folha

ATA DE SESSÃO

Processo Administrativo nº 105/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019 – REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL COMUM E DIESEL S500) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (23/04/2019), às oito horas e trinta minutos (08h 30min), a Pregoeira junto a Equipe de Apoio de Licitações reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal, para realizar a Sessão Pública do processo licitatório em referência.

Publicado o certame, não houve manifestação pelas empresas que retiraram o Edital, de pedidos de esclarecimentos para o mesmo.

Em data e horário pré-determinado no Edital, não foram apresentados envelopes para protocolo, assim a sessão se deu **DESERTA**. Nada mais havendo a ser discutida, a Pregoeira determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente Ata.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI
Pregoeira

GABRIELLE CRISTINA SALES
Equipe de Apoio

ELIANE AP. MARTINS GARCIA
Equipe de Apoio

MAIRA GODOY GOBBI
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 50

Página 25 de 25

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Audiência Pública - Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. 01, nº 106 - Centro CEP: 13530 - 000
Fone: 19 - 35759000 Ramal: 207 / 212
E-mail: fazenda@itirapina.sp.gov.br

CONVITE À POPULAÇÃO

AUDIÊNCIA PARA DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2020

Em atendimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam convidados todos interessados, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 9 hs, no prédio da Câmara Municipal sito a Rua Três, 67, neste Município de Itirapina, Estado de São Paulo, com a finalidade discutir e analisar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.020.

Itirapina, 18 de abril de 2019.

Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

Av. 01, nº 106 - Centro CEP: 13530 - 000
Fone: 19 - 3575.9000 Ramal: 207 / 212 www.itirapina.sp.gov.br